



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DA FAZENDA PÚBLICA E DO CÍVEL DE CURITIBA

PORTARIA Nº 06/2020 – FAZENDA E CÍVEL

Reorganiza os atendimentos remotos do Setor Cível

O Coordenador Juliano Marold, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG 335/2018,

CONSIDERANDO a classificação do Coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial da Saúde e a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas na Resolução DPG nº 109/2020 para prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19), bem como a ampla margem de discricionariedade através dela conferida aos Coordenadores de Áreas para, resguardando a manutenção da orientação e atendimento remoto e o cumprimento de prazos materiais ou processuais peremptórios ou urgências, se demonstrem aptos e eficazes à redução de agentes e assistidos na sede;

CONSIDERANDO a determinação de retomada, a partir de 4 de maio de 2020, da fluência dos prazos processuais e administrativos nos feitos que tramitam por meio eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Decreto Judiciário 172/2020;

RESOLVE

Art.1º. Manter o regime de trabalho remoto para todos os integrantes da equipe do Setor Cível e Fazenda Pública - núcleos de iniciais e de acompanhamento, nos termos dos arts.1º,2º, e 7º, da Resolução DPG nº109/2020.

Art.2º. O Núcleo de Iniciais realizará o atendimento exclusivamente de forma remota, via telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou e-mail.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENAÇÃO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DA FAZENDA PÚBLICA E DO CÍVEL DE CURITIBA

§1º. O contato inicial do usuário com o Núcleo se dará a partir dos canais constantes do anexo único desta portaria, de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h.

§2º. Durante o atendimento constante do parágrafo anterior, será realizado o encaminhamento para outros setores e equipes, inclusive para possibilitar o atendimento jurídico para elaboração de petição inicial, após a constatação da hipossuficiência do usuário.

§3º. Os atendimentos jurídicos para elaboração das petições iniciais serão realizados de segunda a quinta-feira, mediante agendamento prévio e contato iniciado pelo próprio Núcleo, não sendo contabilizados no limite estabelecido no parágrafo primeiro.

§4º. Serão realizados, semanalmente, 10 atendimentos jurídicos relativos às demandas da área da saúde e curatela, e 7 atendimentos relativos a quaisquer outras matérias, sem prejuízo do atendimento de casos urgentes, que deverão ser autorizados por defensor público do Núcleo de Iniciais.

Art.3º. O Núcleo de Acompanhamento realizará o atendimento exclusivamente de forma remota, via telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou e-mail.

§1º. O contato inicial do usuário com o Núcleo se dará a partir dos canais constantes do anexo único desta portaria, de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h.

§2º. Durante o atendimento constante do parágrafo anterior, serão realizados o acompanhamento processual, a orientação jurídica e o encaminhamento para outros setores e equipes, inclusive para possibilitar o atendimento de mandados por equipe própria, após a constatação da hipossuficiência do usuário.

§3º. Os atendimentos jurídicos de mandados e habilitações serão realizados mediante agendamento prévio e contato iniciado pelo próprio Setor;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENAÇÃO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DA FAZENDA PÚBLICA E DO CÍVEL DE CURITIBA

§4º. Serão realizados, semanalmente, 10 atendimentos jurídicos relativos a mandados, não havendo, porém, limite para atendimento de habilitações.

Art.3º. Será dada ampla publicidade a esta Portaria, em especial, aos canais de atendimento referidos no *anexo único*, inclusive, com afixação de cartazes na parte externa da Sede Central e comunicação à Assessoria de Comunicação, Ouvidoria-Geral, Corregedoria-Geral e Segunda Subdefensoria-Geral.

Art.4º. Fica revogada a portaria Cível/Fazenda nº 05/2020.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de maio de 2020.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Juliano Marold

Coordenador do Setor Cível e Fazenda Pública/Curadoria Especial



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DA FAZENDA PÚBLICA E DO CÍVEL DE CURITIBA

ANEXO ÚNICO

Núcleo de Iniciais Cível:

Telefones/Whatsapp: (41) 99777-3531 – *Estagiária de Pós-Graduação Grazielli Tomio*

E-mail: oficio.civel@defensoria.pr.def.br

Núcleo de Acompanhamento Cível:

Telefone/Whatsapp: (41) 99124-3678 - *Assistente Jurídica Gabriela de Barros Quirino*

E-mail: contato.civel@defensoria.pr.def.br